



Atad 13731/17

Prot. 2017/00070

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 19/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, E SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A..

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, autarquia federal, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, criado pela Lei nº. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal e com unidades técnico-administrativas na Av. Nossa Senhora das Graças nº. 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina nº. 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.662.270/0003-20, doravante denominado INMETRO, representado neste instrumento por seu Presidente, **CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº. 243.461.877-49 e pelo Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA**, CPF nº. 069.562.057-69 e, de outro lado, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.432.517/0001-07, com sede Alameda Ásia, nº. 164, 2º Andar, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 05.543-312, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste instrumento, por seu Diretor Presidente, **VITTORIO DANESI**, CPF nº. 008.292.718-99, Cédula de Identidade de Estrangeiro nº. W331048-5, tendo em vista o que consta no Processo nº. 25380.390/2016-97 da UASG 254420, tendo em vista o que consta no Processo nº. 52600.1643/2017-79 do INMETRO, em observância às disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 2.271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02 de 30 de abril de 2008, nº. 02 de 11 de outubro de 2010, e nº. 04 de 04 de novembro de 2014 e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

06.518-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (*outsourcing*), através de registro de preços, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (tonner, cilindro, etc.), exceto papel, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos neste projeto para atender às necessidades de impressão do Instituto, de forma descentralizada nas dependências diversas do Inmetro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
-------	-----------	------------	----------------	------------------------



Diretoria Administração e Finanças – Diraf/Coadi
 Divisão de Contratos e Convênios – Dicoc/Nuade
 Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº. 50, Prédio 20, 3º andar, Xerém – Duque de Caxias
 Telefone: (21) 2679-9763 – e-mail: koker@inmetro.gov.br



[Handwritten signature]



1	Tipo I – Impressora Mono A4	2	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00
2	Tipo II – Impressora Color A4	2	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
3	Tipo III – Impressora Multi Mono A4	85	R\$ 285,00	R\$ 290.700,00
4	Tipo IV – Impressora Multi Color A4	57	R\$ 600,00	R\$ 410.400,00
5	Tipo V – Impressora Color A3	13	R\$ 800,00	R\$ 124.800,00
8	Milheiro Páginas Mono A4 – Tipo I	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
9	Milheiro Páginas Mono A4 – Tipo II	12	R\$ 56,65	R\$ 679,80
10	Milheiro Páginas Color A4 – Tipo II	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
11	Milheiro Páginas Mono A4 – Tipo III	1530	R\$ 50,00	R\$ 76.500,00
12	Milheiro Páginas Mono A4 – Tipo IV	510	R\$ 56,65	R\$ 28.891,50
13	Milheiro Páginas Color A4 – Tipo IV	510	R\$ 150,00	R\$ 76.500,00
14	Milheiro Páginas Mono A3 – Tipo V	117	R\$ 70,11	R\$ 8.202,87
15	Milheiro Páginas Color A3 – Tipo V	117	R\$ 273,26	R\$ 31.971,42
			Total:	R\$ 1.061.509,59

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é R\$ 1.061.509,59 (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



[Assinatura manuscrita]



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: CTINF
Nota de Empenho: 2017NE800221
Fonte: 0174282020
PI: 9499M200201
Elemento de Despesa: 33.90.39.12

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, vinculado ao pregão nº 22/2016, processo administrativo n.º 25380.390/2016-97, decorrente de adesão à Ata do Pregão (SRP) n.º 120/2016, da Fundação Oswaldo Cruz.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

6.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo INMETRO são aqueles previstos no Termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO INMETRO

8.1. As obrigações do INMETRO e da CONTRATADA encontram-se definidos no Edital, vinculado ao pregão nº 22/2016, processo administrativo n.º 25380.390/2016-97, decorrente de adesão à Ata do Pregão (SRP) n.º 120/2016, da Fundação Oswaldo Cruz.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidos no Edital, vinculado ao pregão nº 22/2016, processo administrativo n.º 25380.390/2016-97, decorrente de adesão à Ata do Pregão (SRP) n.º 120/2016, da Fundação Oswaldo Cruz.





CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 53.117,78 (cinquenta e três mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), na modalidade **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à previa e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **INMETRO** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666 de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Inmetro, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 1993.





13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 1993, na Lei nº. 10.520 de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078 de 1190 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

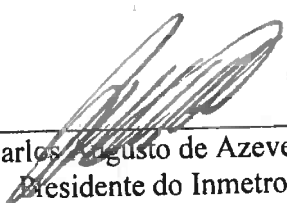
15.1. Incumbirá ao Inmetro providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666 de 1993.

16. Cláusula Décima Sexta – Foro


16.1. Fica eleito o Foro da Capital da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Justiça Federal, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado e ordem, vai assinado pelos contraentes.

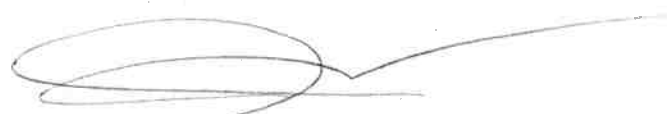
Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017.



Carlos Augusto de Azevedo
Presidente do Inmetro

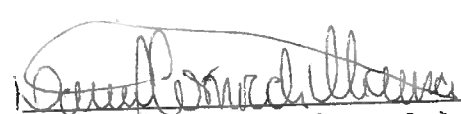


Alexander Assis de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças do Inmetro




Vittorio Danesi
Diretor Presidente da Contratada

Testemunhas:



Nome: Renato Barbosa de Carvalho
CPF: 087.368.147-92



Nome: Renato Barbosa de Carvalho
CPF: 025.487.407-06





Unidade Gestora: CTINF

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 19/2017 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
(OUTSOURCING), QUE CELEBRAM ENTRE
SI O INSTITUTO NACIONAL DE
METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A SIMPRESS COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, com sede em Brasília, Distrito Federal, e com Unidades Técnico-Administrativas, na Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50, Xerém, Duque de Caxias, RJ, e na Rua Santa Alexandrina nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.663.270/0003-20, denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Presidente, CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 243.461.877-49 e, de outro lado, e de outro lado a SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Ásia, nº 164, 2.º andar, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06543-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Diretor Presidente, VITTORIO DANESI, portador da Carteira de Identidade nº W331048-5 e do CPF nº 008.292.718-99, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2017, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 19/2017, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como alterar as indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, referentes à gestão e fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As indicações aos dispositivos da Instrução Normativa/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008 referentes à gestão e fiscalização do Contrato passam a ser as equivalentes estabelecidas na Instrução Normativa/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, a partir de 25/09/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir do início da vigência da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017, o regime de fiscalização e de gestão contratual passará a ser de acordo com os procedimentos estabelecidos nesse normativo.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 19/2017 por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de junho de 2018 com base na Cláusula Segunda - Vigência, sob a égide do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

3.1. Com fulcro na Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato, e conforme reivindicação pleiteada na Carta (0074967) e E-mail (0095810) da empresa Simpress, fica ressalvado, ainda nesta vigência, o direito ao reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa total estimada com a execução do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.061.509,59 (um milhão, sessenta e um mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. A despesa mensal estimada com a execução do presente Termo Aditivo será de R\$ 88.459,13 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

4.3. As despesas com a presente prorrogação correrão à conta do Plano Interno n.º 9499M200201, Elementos de Despesa 3.3.9.0.39.12 e 3.3.9.0.92.39, Fonte 174, tendo sido emitidas às Notas de Empenho n.º 2018NE800253, no valor de R\$ 71.407,85 (setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) e n.º 2018NE800258, no valor de R\$ 4.999,32 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

4.4. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.




Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E
TECNOLOGIA – **INMETRO**

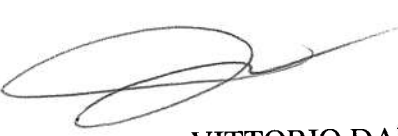
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 19/2017 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.


CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente do Inmetro


VITTORIO DANESI
Diretor Presidente da Contratada

Vittorio Danesi
Diretor Presidente

Fernando José Courinho Martins
RG: 22.624.047-2
CPF: 159.187.768-77
Diretor Financeiro



Diretoria Administração e Finanças – Diraf/Coadi
Divisão de Contratos e Convênios – Dicoc/Nuade
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Prédio 20, 3º Andar, Xerém – Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020
Telefone: (21) 2679-9763 – e-mail: koker@inmetro.gov.br

